



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI N° 1491/2001**

**SÚMULA:** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adquirir imóveis em áreas territoriais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel em área territorial urbana, com área total de 37.778,40 m<sup>2</sup> e área construída de 695,00 m<sup>2</sup>, localizada em adjacente ao Jardim Matarazzo II, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

**Art. 2º** - A municipalidade pagara por este imóvel, o valor de R\$ 100.865,30 (cem mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), com 5% (cinco por cento) a título de entrada e o saldo remanescente dividido em 36 parcelas mensais proposta de venda efetuada pela RFFSA., anexa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 07 de dezembro de 2001.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito